

**PROJETO DE LEI N° , DE 2023**  
**(do Sr. Baleia Rossi)**

Altera a Lei nº 6.684, de 1979, que “regulamenta as Profissões de Biólogo e de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina, e dá outras providências”

O Congresso Nacional **DECRETA:**

Art. 1º - O art. 7º, da Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979 passa a vigorar com a seguinte redação.

“O Conselho Federal será constituído por 15 (quinze) Membras(os) efetivas(os) e suplentes eleitas(os) pela forma estabelecida nesta Lei.”

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

As Nobres e os Nobres Profissionais de Biomedicina, que tão bons serviços estão prestando à sociedade brasileira, cresceram não somente em quantidade, mas especialmente em termos de qualidade, desde a graduação e continuo capacitação.

Nesse sentido fizeram-se necessários aprimoramentos de gestão do Egrégio colegiado e faz-se necessário o ajuste do número de Conselheiras e Conselheiros para vir ao encontro da contemporaneidade, até para aperfeiçoamento das discussões e fiscalização da ilustre atividade profissional.

Sendo assim, julgando mais que meritória e justa a proposição em tela, recorro à sapiência das Nobres Pares e dos Nobres Pares para continuação e avanço do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 2023

**DEPUTADO BALEIA ROSSI**  
**MDB – SP**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Baleia Rossi  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232337141300>



\* C D 2 3 2 3 3 3 7 1 4 1 3 0 0 \*